

LEI N° 533/80

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender ao Sr. José Celso Cardoso, nos termos do § 2º, da letra “c”, do inciso II, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras medindo 77,35 m² (setenta e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), situada na Avenida Wilson Alvarenga, esquina com a Praça 7 de Setembro, nesta cidade, conforme “croqui” anexo, pelo preço de Cr\$ 54.145,00 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de Março de 1980.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal